



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.907, de 15 de Março de 2.023.

Dispõe sobre a abertura de uma nova ação no orçamento vigente 2.141. Demanda Parlamentar nº 202.225.342.961 - Custeio, da Casa Civil, e abre um Crédito Suplementar Especial com recurso da emenda no valor de R\$ 50.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 27/02/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente, 2.141. Demanda Parlamentar nº 202.225.342.961, da Casa Civil e abre um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com recursos da emenda na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.141 Demanda Parl. Estadual – Custeio – Casa Civil

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha - 628

Recurso – 02 Estadual

Valor: R\$ 50.000,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 15 de Março de 2023.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021